



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 20/89

PUBL
7/6/89

SÚMULA: Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº 30/85 e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica pela presente Lei revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 30/85, de 05.09.85 que estabelecia os feriados considerados Municipais.

Artº 2º - Fica pela presente Lei considerados feriados Municipais, para sua devida guarda e observância, os seguintes:

- Dia 26 de julho, dia de Nossa Senhora Santana Padroeira do Município.
- Sexta Feira da Paixão
- Dia 02 de novembro, dia de Finados
- 30 de novembro Emancipação Política e Administrativa de Laranjeiras do Sul.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de junho de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal